



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Denomina Via ou Logradouro sem Moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Ponte a ser construída na Av. Sidney Chaves, no cruzamento com a Av. Carlos Ferrante que interligará o bairro Alice Maia com o bairro Edgar Pereira, neste Município, que será denominada oficialmente Ponte José Afonso Ferreira Lopes.

Declaro ainda, que neste logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo assinado.

Montes Claros, 19 de Abril de 2024


Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Sr..

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 55/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 056/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação para a Ponte a ser construída, situada na Av. Sidney Chaves, no cruzamento com a Av. Carlos Ferrante que interligará os Bairros Alice Maia com o Edgar Pereira e tampouco logradouro com a denominação de José Afonso Ferreira Lopes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito
Erica Brito

Gerente de Cadastro